PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 03 DE ABRIL DE 2.002"

"DISPÕE SOBRE O EMPREGO PERMANENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 19 DE MARÇO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Empregos Permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), alterando a Lei Complementar nº 54, de 19 de março de 1993, conforme especificações de quantidade, emprego, grupo funcional, referência salarial e carga horária, abaixo mencionados:

EMPREGOS PERMANENTES

QUANTIDADE	EMPREGO	GRUPO FUNCIONAL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
06	MÉDICO	Saúde	"L"	20 hrs.semanais
01	VETERINÁRIO	Saúde	"I"	20 hrs.semanais
15	MONITOR	Educação	"C"	40 hrs. semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de Abril de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e **PUBLICADA** na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 03 de Abril de 2.002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II